



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	6457.001.0008 (ID - 17452)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE <b>ANAGRELIDA</b> , FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UM	864	10.368
02	6456.001.0012 (ID - 125512)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>ELTROMBOPAG</b> OLAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UN	720	8640
03	6421.001.0059 (ID - 101587)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>RITUXIMABE</b> , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: 50 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UN	104	1248
04	6420.001.0028 ID 63169	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>CICLOFOSFAMIDA</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO EXTEMPORANEO INJETAVEL SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE:	UN	50	600



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

		G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A			
05	6441.001.0018 (ID17841)	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOSUPRESSORES, PRINCIPIO ATIVO: <b>IMUNOGLOBULINA DE COELHO</b> ANTI-TIMOCITOS HUMANOS, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 5ML.	UN	67	804
06	6419.001.0020 (ID - 124354)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE <b>VINCRIPTINA</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UN	80	960
07	6420.001.0004 (ID - 17532)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>DACARBAZINA</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	44	528
08	6422.001.0022 (ID - 84723)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>DOXORRUBICINA</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UN	25	300
09	6423.001.0005 (ID - 17388)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>CISPLATINA</b> , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO	UN	06	60



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

		APLICAVEL			
10	6425.001.0045 (ID - 124364)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>ETOPOSIDEO</b> , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UN	45	540
11	6421.001.0052 (ID - 87088)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>CARMUSTINA</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 3 ML	UN	18	216
12	64570010001(ID - 17715)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOESTIMULANTES, PRINCIPIO ATIVO: <b>FILGRASTIMA</b> , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MCG, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UN	153	1836

O quantitativo solicitado visa atender o período de 12 (doze) meses e a descrição dos itens não restringem o universo de competidores.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – HEMORIO – é o hemocentro coordenador da rede pública de hemoterapia e hematologia do Estado do Rio de Janeiro (Hemorrede), tendo como missão “*Prestar assistência de qualidade em Hematologia e Hemoterapia à população e coordenar a Hemorrede do Estado*”. É responsável pela coleta, processamento, testagem e distribuição de sangue e hemocomponentes para cerca de 200 serviços públicos de saúde. Na área de assistência hematólogica, presta atendimento a pacientes com doenças primárias do sangue tais como: hemofilias, anemias hereditárias (doença falciforme e as talassemias), leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, síndromes mielodisplásicas, aplasia de medula óssea e outras.

Os agentes antineoplásicos são utilizados em protocolos de quimioterapia para tratamento dos pacientes com doença oncohematológica. As neoplasias tratadas no HEMORIO como linfomas, leucemias agudas e crônicas, síndromes mielodisplásicas, síndromes mieloproliferativas, mieloma múltiplo, etc. são tratadas seguindo protocolos quimioterápicos mundialmente estabelecidos, e que passaram por avaliação técnica na instituição. Esses protocolos são revisados periodicamente e correspondem a um consenso entre o grupo de onco-hematologia do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

HEMORIO. São utilizados como parâmetros os protocolos de tratamento quimioterápico consolidados pela literatura e utilizados nas renomadas instituições de tratamento de doenças onco-hematológicas nacionais e internacionais.

Considerando esse grau de especialização do HEMORIO, que é referência estadual em onco-hematologia, torna-se imprescindível a aquisição desse medicamento para atender aos protocolos de tratamento da Unidade.

Considerando a necessidade de ressuprimento dos itens para manutenção da assistência e que os objetos desta aquisição são itens indispensáveis para o atendimento à demanda oriunda do HEMORIO, sem cuja aquisição ocorrerá risco de desabastecimento e danos aos pacientes.

Considerando que o objetivo do tratamento com medicamentos antineoplásicos, cuja eficácia comprovada, tem como meta terapêutica atingir populações celulares em diferentes fases do ciclo celular, utilizar a ação sinérgica das drogas, diminuir o desenvolvimento de resistência às drogas e promover maior resposta por dose administrada em casos tais como: doença de Hodgkin, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, síndromes mielodisplásicas e aplasia de medula óssea.

Considerando que a descontinuidade no abastecimento dos quimioterápicos acarretará no óbito de milhares de pacientes hoje em tratamento no HEMORIO por progressão da doença, bem como a falha da quimioterapia antineoplásica além da resistência às drogas como pode ser observada nos casos em que o tratamento é descontinuado, quando a população tumoral é ainda sensível às drogas, em que a quimioterapia é aplicada a intervalos irregulares e em que doses inadequadas são administradas.

Considerando que trata-se de aquisição de insumos específicos do HEMORIO, unidade prestadora sob Gestão desta Fundação;

Quanto a Resolução SES N° 1327 de 01 de Janeiro de 2016, esclarecemos que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde à população, não sendo possível a redução do quantitativo solicitado.

Em atendimento ao Decreto n° 45.109 de 05 de Janeiro de 2015, esclarecemos que os itens constantes do objeto desta contratação é item indispensável para o atendimento à demanda oriunda das unidades sob gestão FSERJ e a indisponibilidade dos insumos compromete a assistência a população do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Esclarecemos ainda que os referidos itens se encontram dentro da Grade Fundação Saúde, em lista anexa ao Plano de Trabalho, constante no novo Contrato de Gestão 005/2018.

Informamos que os medicamentos constantes no presente formulário estão sujeitos ao ICMS 32/2014 (Destinados a medicamentos utilizados no tratamento do Câncer) e/ou aplicados ao CAP (medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer).

### 3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro o consumo mensal e histórico de anos anteriores informado pela unidade conforme quadro abaixo a exceção para os itens 1 e 2 , pois trata-se de primeira aquisição:

Quadro 2: Grade de medicamentos específicos HEMORIO 2019

MEDICAMENTO	CMM 2015	CMM 2016	CMM 2017	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18
ANAGRELIDA 0,5MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ELTROMBOPAG 25MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RITUXIMABE 500 MG/50ML	96	172	84	12	13	16	19	2	3	2	6	9	8	4	9	6
CICLOFOSFAMIDA 1G F/A	73	43	38	35	53	36	48	61	66	55	45	51	51	33	55	47
IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITOS HUMANA (TIMOGLOBULINA) 25 MG	104	8	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VINCRISTINA 1 MG SOLUÇÃO 1 ML	78	63	52	51	78	52	82	98	86	88	73	90	67	89	75	72
DACARBAZINA 200 MG F/A	0	7	14	3	40	38	47	37	23	16	6	29	20	18	20	25
DOXORRUBICINA 50 MG F/A	26	14	23	20	40	27	49	43	57	38	113	57	33	39	35	17
CISPLATINA 50MG - 1MG/ML	4	3	4	2	3	1	0	0	0	0	0	7	0	8	8	2



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Fundação Saúde

ETOPOSÍDEO 100 MG (20MG/ML) SOLUÇÃO 5 ML	42	40	27	40	45	56	32	52	59	89	70	22	61	40	50	60
CARMUSTINA 100 MG PÓ-LÍOFILO + AMPOLA DILUENTE 3 ML**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FILGRASTIMA 300MCG	586	199	149	150	350	0	120	160	290	390	340	257	410	250	290	400

Fonte dos dados: Sistema de Apoio as Decisões Hospitalares/SADH-Módulo Armazenamento.

\*\* sem fornecimento anterior por interrupção na produção do medicamento

Trata-se de ressurgimento de medicamentos padronizados de uso exclusivo no HEMORIO sob a gestão plena da FSERJ.

Dando continuidade aos processos visando manter o abastecimento de itens vitais para o funcionamento pleno da Unidade HEMORIO.

Considerando que os medicamentos ELTROMBOPAG e ANAGRELIDA restaram desertos no processo licitatório E-08/007/000467/2017 e IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITOS restou fracassado E-08/007/001917/2017 e CICLOSFOSFAMIDA EV no processo E-08/007/000966/2018 bem como o ressurgimento em virtude do termino de vigência dos processos E-08/007/000461/2017 e 08/007/00074/2017- FILGRASTIMA e o cancelamento do item CARMUSTINA no proc. 08/007/342/2018 para prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos na unidade sob a gestão da FSERJ, Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – HEMORIO.

Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro as informações obtidas através do sistema SADH contendo CMM de anos anteriores e consumo mensal e anual conforme email da unidade (para o rituximab) e cuja grade e consumos encontram-se no quadro 2.

Todos os medicamentos constantes do processo **encontram-se dentro** da Grade Fundação Saúde, em lista anexa ao Plano de Trabalho, constante no novo Contrato de Gestão 005/2018.

Em atendimento ao Decreto nº 45.109 de 05 de Janeiro de 2015 e considerando a atual situação crítica de abastecimento de medicamentos para o funcionamento pleno das Unidades: o Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – HEMORIO, esclarecemos que o objeto desta contratação é item indispensável para o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

atendimento à demanda oriunda da Unidade acima e a indisponibilidade do medicamento compromete a assistência aos pacientes em tratamento na unidade.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, conforme enquadramento no art. 1º a 3º da Lei 6.360/76, , regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e no art 4º, I a IV da Lei Federal nº 5.991/1973.

Autorização Especial de Funcionamento – AEF, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria GM/MS nº 344/98;

Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses, conforme enquadramento no art. 1º a 3º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e no art 4º, I a IV da Lei Federal nº 5.991/1973:

1. A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.

Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo não exceder a comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar.

Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado conforme art. 1º a 3º da Lei 6.360/76 e/ou no art 4º, I a IV da Lei Federal nº 5.991/1973.

#### 5. AMOSTRA E CATÁLOGOS:

5.1. Será exigida a apresentação de catalogo:  SIM  NÃO

5.2. Será exigida a apresentação de amostra:  SIM  NÃO OBS: somente nos casos em que não reste esclarecido através da análise de bula e laudo de análise para itens previstos na RDC ANVISA nº 55/2010.

5.3. Será exigida a apresentação de Bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS, para os produtos biológicos onde serão consideradas somente se as indicações terapêuticas padronizadas na FSERJ constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

5.4. Será exigida a apresentação do Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos, de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3º da Lei nº 9787/99.

**5.5. Local de entrega de da bula do produto e laudo:**

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - Rio de Janeiro - RJ no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação feita pela Pregoeira no campo de mensagem do SIGA.

**5.6. Critério de avaliação da bula do produto e laudo:**

Os critérios de julgamento das amostras (serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas na FSERJ e constantes dos protocolos das instituições sob a gestão da FSERJ constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010).

A Fundação Saúde tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras.

Caso a(s) bula(s) e o(s) laudo (s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) produto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) àquele(s) do certame, deve ser solicitada 1 (uma) unidade amostra de cada item para análise.

**5.7. Responsável pela avaliação da bula do produto e laudo:**

A avaliação dos laudos e bula apresentados será realizada pela equipe técnica de farmacêuticos da Diretoria Técnica Assistencial que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado no prazo de até 3 dias, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**5.8. AMOSTRA**

A validação de um insumo se traduz na realização de uma série de experimentos, com a finalidade de documentar o seu desempenho em relação a alguns parâmetros. A análise de desempenho obtida em uma validação permite dimensionar os erros presentes para determinar, com segurança, se estes afetam ou não os resultados. Em última análise, permite concluir se um medicamento funciona de forma esperada e proporciona o resultado adequado.

Embora o fabricante do produto informe as características de desempenho sob o ponto de vista clínico e de validação estatística, as condições na indústria podem ser diferentes daquelas observadas na prática, gerando resultados díspares dos esperados.

As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**HEMORIO:** Rua Frei Caneca nº. 08 - subsolo/almojarifado - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Horário de entrega: 08 as 16h no almojarifado de cada Unidade.

O responsável pelo recebimento deverá comunicar ao setor de licitações, na mesma data, todos os acontecimentos ocorridos com o recebimento e conclusão da validação pela Unidade.

**Responsável pela validação de amostras**

A validação será realizada pela equipe técnica da Unidade sob orientação e supervisão do Diretor Técnico e/ou Diretor Geral da Unidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

Critérios de julgamento do laudo/bula e amostra (se for o caso): aferir se as indicações terapêuticas padronizadas na FSERJ e constantes dos protocolos das instituições sob a gestão da FSERJ constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

## 6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. A entrega será parcelada em até 06 (seis vezes) e/ou conforme demanda da unidade.
- 6.2. Deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de retirada da nota de empenho.
- 6.3. Endereço de entrega:  
**HEMORIO:** Rua Frei Caneca nº. 08 - subsolo/almojarifado - Centro - Rio de Janeiro - RJ.
- 6.4. Horário de entrega: 08 as 16h no almojarifado de cada Unidade.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os medicamentos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao Hemorio, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos medicamentos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

Os medicamentos objeto deste termo serão recebidos, desde que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

- g) A quantidade esteja de acordo com a solicitada;
- h) Os medicamentos possuam validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, conforme Res. SES 1342/2016;
- i) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;
- j) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- k) Obedeça a Lei 9787/99, que estabelece o medicamento genérico;
- l) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- m) Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;
- n) A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

**Elaborado por:** Ana Paula de Almeida Queiroz CRFRJ 5458ID: 31237720

**Aprovado por:** Carla Boquimpani CRM 52.60694-5 ID 31203973